

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 44/2020

PROJETO DE LEI Nº. 50/2020

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Dispõe sobre incentivo aos Residentes participantes dos Programas de Residências do Município de Apucarana, como especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS, autorizado a repassar recursos a título de incentivo aos Residentes, participantes dos Programas de Residências, em atuação no Município de Apucarana, junto ao Departamento de Educação e Pesquisa em Saúde, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º O requisito para recebimento do incentivo é o aceite em realizar 48 (quarenta e oito) horas mensais de plantão, nos finais de semana e feriados, vinculados às atividades de enfrentamento da pandemia da COVID-19, em local a ser determinado, de forma conjunta, pelas Coordenações dos Programas de Residências e Direção da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de incentivo mensal.

§1º Os recursos alusivos ao incentivo serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do residente participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

§2º O incentivo descrito no *caput* tem natureza de estímulo educacional aos Residentes, não configurando salário ou remuneração de qualquer espécie, e não formando vínculo empregatício.

Art. 4º O presente Programa terá duração de **60 (sessenta) dias de vigência**, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período, se as autoridades assim determinarem, em razão do comportamento da pandemia da COVID-19.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

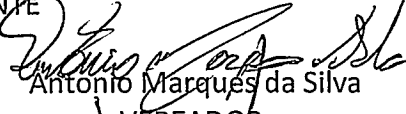
continuação autógrafo de lei nº. 44/20 (projeto de lei nº. 50/20).....pag. 2

- Art. 5º** Em caso de afastamento do Programa de Residência, por qualquer motivação, o participante deverá comunicar à Autarquia Municipal de Saúde - AMS, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
- Art. 6º** Não será devida a Bolsa Complementar de Estudo ao residente que sofrer sanções ou punições pelo Departamento de Educação e Pesquisa em Saúde/COREME/Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ou que deixar de realizar as avaliações previstas nos programas curriculares das Residências.
- Art. 7º** O recurso orçamentário necessário para cobertura das despesas oriundas desta lei ficará a cargo do repasse realizado pelo Governo Federal destinado ao enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.
- Art. 8º** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.
- Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

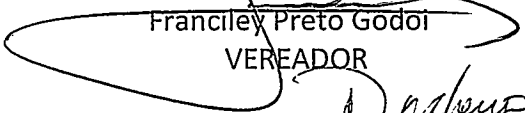
Sala das sessões, 3 de junho de 2020.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

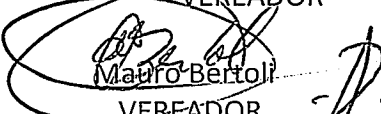
Edson da Costa Freitas
VEREADOR

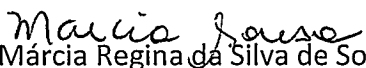

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

JCSS/OTL.

Autógrafa encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 88120
em 21/06/2020

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO